

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 652/XV/1.^a

VALORIZAÇÃO DAS FUNÇÕES DE AGENTE ÚNICO DE TRANSPORTES COLETIVOS

O Decreto-Lei n.º 121/2008, de 11 de julho, extinguiu a carreira de agente único de transportes coletivos, enquanto carreira da administração local, e determinou a integração dos profissionais em causa na categoria geral de assistentes operacionais. Os agentes únicos de transportes coletivos foram, assim, colocados numa categoria de carácter geral, não estando claramente definidos os conteúdos das suas funções, nem a especificidade da sua atividade de profissionais com qualificações e exigências diferenciadas. Na verdade, o que está definido na lei como conteúdo funcional dos assistentes operacionais está muito aquém das funções específicas altamente responsabilizadoras e de elevado grau de complexidade que estes profissionais desempenham e não leva em conta a elevada carga de formações de carácter obrigatório para o exercício dessas funções. De igual forma, a perda da especificidade funcional levou a uma perda salarial que torna quase impossível manter ou contratar profissionais.

Acresce que este vazio legal de competências e obrigações específicas dos assistentes operacionais que exercem, de facto funções de agentes únicos de transportes coletivos, deixa ao arbítrio das chefias intermédias a identificação das tarefas concretas que impendem sobre aqueles profissionais, bem como a fixação de critérios de avaliação do seu desempenho. Tal situação tem resultado num desrespeito dos princípios básicos da justiça laboral, provocando um natural descontentamento e desmoralização dos profissionais em causa.

Está em causa a regulamentação e correta definição do conteúdo funcional de uma categoria profissional que é da maior importância para a mobilidade urbana e para a promoção da sustentabilidade ambiental. É necessário valorizar e dignificar estes profissionais, assim como reconhecer a especificidade das suas funções. É de elementar

justiça que os agentes únicos de transportes coletivos que atualmente trabalham, como assistentes operacionais, nos vários Serviços Municipalizados do país (são cerca de 400 profissionais sendo que quase 300 se encontram em funções nos Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra - SMTUC), estejam inseridos numa carreira onde seja reconhecida a sua diferenciação funcional, a correspondente valorização salarial, e em que esteja consagrado um sistema de avaliação e progressão que permita fazer face ao cada vez mais elevado nível de exigência de formação e qualificação individual nesta atividade.

É, aliás, paradoxal que a profissão de agentes únicos de transportes coletivos esteja reconhecida no Catálogo Nacional de Profissões, que existam cursos de qualificação de agentes únicos de transportes coletivos, reconhecidos por organismos estatais, mas que esta profissão não seja, de facto reconhecida pelo próprio Estado que a dilui na categoria indiferenciada de assistente operacional.

Assim, ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda propõe que a Assembleia da República recomende ao Governo que:

- 1- Valorize as funções de Agente Único de Transportes Coletivos, seja através da recriação da carreira, da passagem dos profissionais à Carreira de Agentes Técnicos ou garantindo a entrada dos agentes únicos a partir do nível III da Carreira de Assistente Operacional;
- 2- Aplique o disposto no número anterior, com as necessárias salvaguardas quanto a direitos adquiridos e experiência profissional, aos profissionais atualmente em atividade.

Assembleia da República, 26 de abril de 2023.

As Deputadas e os Deputados do Bloco de Esquerda,

Pedro Filipe Soares; Mariana Mortágua; Catarina Martins;

Isabel Pires; Joana Mortágua